



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1153, DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: “Regulamenta o Adicional por Tempo de Serviço aos empregados públicos regidos pela

Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e dá outras providências.”

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O Adicional por Tempo de Serviço é devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público ininterruptamente prestado ao Município de Presidente Castelo Branco/PR, incidente sobre os vencimentos do cargo em que o empregado público ocupa.

Parágrafo Único. O adicional é devido a partir do mês em que o empregado público completa o tempo de serviço exigido.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 324 de 19 de junho de 1990.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, 06 de Abril de 2022.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Gabinete

Rua José Peres Gonçalves, nº 053

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70